



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
Controle Interno



Cassilândia, 10 de Março de 2020.

OF: 14/2020

Da: Controladoria

Para: Diretoria de R.H

**Senhora diretora de R.H.**

Venho por meio desta informar Vossa Senhoria o parecer desta controladoria, que considerando a exigências dos termos dispostos nos **artigos 15 e 16 do Estatuto do Servidor na Educação** que trata sobre a designação de aulas excedentes. Respondendo o **Ofício n.º065/SEMEC/2020**, Portanto essa controladoria entende que a seguinte solicitação está dentro das normalidades do estatuto do servidor na educação da **lei complementar 086/2005**.

**Ressalva.** ``Portanto tenho verificado que este paço municipal tem feito muitas contratações, aumento e gratificação, deixando essa controladoria com receio, devido que nossa gestão para maior eficácia e eficiência com nosso patrimônio público, tem que tomar as devidas precaução para não ferir a lei de responsabilidade fiscal (**LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000**). E sempre verificar primordialmente aos departamento de RH, financeiro, jurídico e Controladoria a viabilidade orçamentaria com previa análise antes de tomar qualquer deliberação.

Sem mais, apresento protestos de respeito e estima.

Atenciosamente,

Adevaír Candido de Oliveira  
Controlador Interno

Recb. em 10/03/2020  
Dalete  
R.H.